- L E I Nº 1.729, DE 09/07/1987 -

- Autoriza a abertura de crédito especial, destinado a cobrir despesas com reembolso de transporte de estudantes. -

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, junto ao Departamento da Fazenda, ao Departamento de Educação, no valor de Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), para fazer face às despesas do Município com reembolso de gastos com transporte a estudantes residentes no município de Leme, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1987.

Parágrafo único - A ajuda de custo será paga durante os meses referidos, salvo se antes se esgotar o valor do crédito especial previsto por este artigo.

Artigo 2º - Cada estudante viajante poderá receber a ajuda de até 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem ou passe, etc., referente ao percurso do itinerário respectivo, podendo a Municipalidade proceder a essa ajuda com base no valor do custo do meio de transporte que, a seu critério, for o menos oneroso.

Artigo 3º - Os interessados em obter tal benefício, deverão requere-lo, comprovando estarem matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino localizados fora do município de Leme.

Artigo 4º - A forma de pagamento da ajuda aos estudantes, aos quais for deferida, será regulamentada por decreto do Executivo, / podendo ser nomeada comissão de estudantes, através de portaria, para recebimento, pagamento e respectiva prestação de contas.

Artigo 5º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 09 de julho de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

DIV. SERV. GRÁFICOS

continuação da lei nº 1.729 fls. - 2 -

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 1987

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/jcss

DIV. SERV. GRÁFICOS